



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 02 (duas) mangueiras de jardim de 50 metros e 02 (dois) enroladores de mangueira compatíveis, destinados ao apoio das atividades de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Guaramirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, com entrega imediata e integral, em fornecimento único, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os quantitativos da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Mangueira para jardim, 1/2", com 50 metros	un	02
02	Enrolador de mangueira compatível com mangueira de 1/2" e capacidade mínima para 50 metros	un	02

O prazo para entrega integral dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

Não se prevê a prorrogação ordinária da contratação, em razão da natureza do objeto e do fornecimento em entrega única, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar meios adequados para a execução das rotinas de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Guaramirim, especialmente em áreas externas, amplas e em pontos que demandam maior alcance.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a utilização apenas de métodos manuais e o transporte de recipientes de água implicam maior número de deslocamentos e esforço operacional, enquanto a utilização de mangueiras de comprimento adequado, acompanhadas de enroladores compatíveis, proporciona maior alcance, facilidade de manuseio, armazenamento adequado e melhor conservação dos equipamentos.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de mangueiras e enroladores constitui solução tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento da necessidade identificada, considerando sua simplicidade, ampla disponibilidade no mercado e baixo custo de operação.

A contratação encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda e fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, documentos integrantes do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de 02 (duas) mangueiras de jardim de 50 metros e 02 (dois) enroladores de mangueira compatíveis, destinados às atividades de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Guaramirim.

As mangueiras permitirão ampliar o alcance dos pontos de abastecimento de água existentes, enquanto os enroladores possibilitarão seu manuseio e armazenamento adequados, contribuindo para reduzir dobras, torções, danos e desgaste prematuro.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida dos bens, compreendendo sua aquisição, utilização, armazenamento, conservação, eventual substituição e destinação ao final da vida útil.

Durante a utilização, deverão ser adotadas práticas que contribuam para o prolongamento da vida útil dos bens, especialmente o armazenamento adequado das mangueiras nos enroladores, a prevenção de dobras e torções, a correção de eventuais vazamentos e a utilização racional da água.

Ao final da vida útil, os componentes plásticos e metálicos dos bens deverão, quando aplicável, ser destinados à reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, em consonância com as medidas ambientais identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Mangueiras: deverão ser fornecidas 02 (duas) unidades, cada uma com as seguintes características mínimas:

- comprimento de 50 metros;
- diâmetro nominal de 1/2”;
- composição reforçada em, no mínimo, 03 camadas;
- camada intermediária em malha trançada de poliéster ou material tecnicamente equivalente;



Estado de Santa Catarina CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



- pressão de trabalho mínima de 10 bar;
- resistência adequada ao uso externo e à exposição habitual ao sol e à chuva;

Será admitida tecnologia construtiva equivalente ou superior à especificada, desde que seja comprovado o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência. Esses requisitos correspondem aos parâmetros definidos no ETP.

Enroladores: deverão ser fornecidas 02 (duas) unidades, contendo, no mínimo:

- compatibilidade com mangueira de 1/2”;
- capacidade mínima para 50 metros de mangueira;
- possibilidade de utilização em piso, sem necessidade de instalação permanente;
- admitida a existência de mecanismo para fixação opcional à parede;
- sistema de enrolamento por manivela ou mecanismo equivalente;
- estrutura estável, resistente e adequada ao uso externo;
- condições adequadas de manuseio, transporte e armazenamento.

Todos os bens deverão ser novos e sem uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Os bens deverão ser fornecidos com os componentes que integrem normalmente o produto e sejam necessários ao funcionamento do próprio equipamento, conforme fornecimento padrão do fabricante.

Quando necessário à verificação do atendimento às especificações, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento do fabricante que permita comprovar as características do produto ofertado.

Não será exigida marca específica, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não será exigido o fornecimento de conexões, adaptadores ou acessórios adicionais destinados à ligação das mangueiras aos pontos de água existentes na Câmara Municipal de Guaramirim.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado em entrega única e integral, após o recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. A contratada deverá realizar a entrega integral dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do instrumento referido no item anterior.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Guaramirim, situada na Rua 28 de Agosto nº 247, Bairro Nova Esperança, Guaramirim/SC, em data e horário previamente ajustados com a Administração.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



A contratada deverá acondicionar e transportar os bens de forma adequada, de modo a preservar sua integridade até a entrega no local indicado.

Serão de responsabilidade da contratada todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, embalagem, tributos e demais despesas incidentes.

Não será admitida entrega parcelada do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade e seja mantido o prazo final estabelecido para entrega integral.

Não haverá necessidade de instalação permanente dos equipamentos pela contratada, uma vez que os enroladores deverão permitir utilização em piso, admitindo-se apenas a existência de sistema de fixação opcional à parede.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente público formalmente designado pela Câmara Municipal de Guaramirim, observadas as atribuições definidas no ato de designação e na regulamentação aplicável.

Considerando a natureza simples do objeto, o fornecimento em entrega única e a ausência de obrigações continuadas, o acompanhamento da contratação concentrar-se-á na verificação do cumprimento do prazo de entrega, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das demais obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização, entre outras atribuições:

- acompanhar o cumprimento do prazo de entrega;
 - verificar o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência;
 - acompanhar o recebimento e a conferência dos bens;
 - registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
 - comunicar à contratada eventuais irregularidades e solicitar sua correção;
 - acompanhar os prazos concedidos para regularização ou substituição dos bens;
 - comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição ou que exijam providências administrativas adicionais;
 - proceder ao ateste do recebimento, quando formalmente designado para essa atribuição.
- As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos do processo, especialmente aquelas relacionadas a atraso, desconformidade dos bens, necessidade de substituição ou descumprimento de obrigação pela contratada.

As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive por e-mail, desde que seja possível comprovar seu envio ou recebimento, sem prejuízo de outros meios formais admitidos.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para fins de pagamento, considerar-se-á cumprido o objeto após a entrega integral dos bens e seu recebimento definitivo pela Administração, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O pagamento será condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente emitida em conformidade com o fornecimento realizado e com os dados da contratação.

A Nota Fiscal será submetida à conferência e ao ateste do servidor responsável, após o recebimento definitivo do objeto.

Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal ou pendências relacionadas à execução da contratação, a contratada será comunicada para regularização, ficando a liquidação da despesa condicionada à correção da irregularidade.

Após o regular ateste da Nota Fiscal e o cumprimento das demais condições exigíveis, será promovida a liquidação da despesa pelo setor competente.

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Guaramirim no prazo de até 07 (sete) dias, contado da liquidação da Nota Fiscal, desde que não existam pendências impeditivas ao pagamento.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos bens efetivamente recebidos e aceitos pela Administração

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

A seleção será realizada mediante comparação das propostas formalmente obtidas pela Administração, sendo adotado o critério de menor preço global, considerando conjuntamente o fornecimento das 02 (duas) mangueiras e dos 02 (dois) enroladores, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar quanto ao não parcelamento da solução.

A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência e incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, embalagem e demais despesas incidentes.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e apresente preços compatíveis com os praticados no mercado.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



Ainda que o julgamento seja realizado pelo valor global, os preços unitários serão analisados quanto à sua razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

A apresentação de preço unitário superior ao respectivo valor estimado não implicará, isoladamente, a desclassificação automática da proposta, desde que o valor global permaneça aceitável, o preço unitário encontre respaldo nos valores de mercado pesquisados e sua aceitação seja devidamente analisada e justificada pela Administração.

Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento das características dos produtos ofertados ou para aferição da exequibilidade e da aceitabilidade da proposta, sem alteração de sua essência.

O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação necessários à contratação, observados a natureza simples do objeto, o baixo valor, a entrega imediata e o princípio da proporcionalidade.

Para a presente contratação, serão verificadas, no mínimo:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- Verificação da inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com a Administração Pública, mediante consulta às bases oficiais pertinentes.

As condições de habilitação poderão ser comprovadas mediante certidões, consultas a bases oficiais e outros meios eletrônicos idôneos admitidos pela legislação.

Considerando a natureza comum dos bens, o reduzido valor da contratação, o fornecimento em entrega única e a ausência de complexidade técnica relevante, não serão exigidos documentos específicos de qualificação técnica ou econômico-financeira, sem prejuízo das verificações legalmente obrigatórias.

Antes da formalização da contratação, serão juntadas aos autos as consultas e certidões legalmente exigíveis quanto à regularidade e à inexistência de impedimentos para contratar.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme Pesquisa de Preços constante dos autos do processo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Mangueira para jardim, 1/2", com 50 metros	un	02	R\$ 285,25	R\$ 570,50
02	Enrolador de mangueira compatível com mangueira de 1/2" e capacidade mínima para 50 metros	un	02	R\$ 186,82	R\$ 373,64

Valor global estimado: R\$ 944,14

Para definição dos preços referenciais foram utilizadas 04 (quatro) referências válidas para cada item, provenientes de propostas obtidas junto a fornecedores e de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Em razão da dispersão dos valores obtidos, adotou-se como método de cálculo a mediana, por ser menos sensível à influência de valores extremos e representar adequadamente a tendência central da amostra.

Os valores unitários estimados possuem caráter referencial para análise da aceitabilidade dos preços, devendo sua avaliação ser realizada em conjunto com o critério de julgamento pelo menor preço global e com os demais valores de mercado constantes da pesquisa.

As fontes consultadas, os preços coletados, a memória de cálculo e os documentos comprobatórios que fundamentam a estimativa encontram-se juntados aos autos em documento próprio de Pesquisa de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Guaramirim para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Dotação orçamentária: 444;
- Ação: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento: 33390000000000000000 – Aplicações Diretas;
- Vínculo: 150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos;
- Subelemento: 30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.



Estado de Santa Catarina CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



O valor estimado da contratação é de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

A existência de saldo orçamentário suficiente deverá ser certificada pelo setor competente previamente à formalização da contratação e à emissão do respectivo empenho.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, fiscalização ou recebimento da contratação, mediante verificação sumária dos quantitativos entregues e das condições aparentes dos produtos.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos bens, que permanecerão sujeitos à conferência detalhada quanto ao atendimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, especialmente:

- os quantitativos entregues;
- a integridade física dos produtos;
- o atendimento às especificações técnicas das mangueiras e dos enroladores;
- as características e capacidades exigidas;
- a compatibilidade entre mangueiras, enroladores e respectivos componentes;
- as condições adequadas de utilização e funcionamento.

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante registro do aceite e da conformidade dos bens com as exigências da contratação.

Os bens poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem avarias, defeitos, incompatibilidades ou qualquer divergência em relação às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Guaramirim.

Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, devolução e substituição dos produtos recusados correrão por conta da contratada.

Os bens substituídos ou regularizados ficarão sujeitos a nova conferência pela Administração, aplicando-se novamente, no que couber, os critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nem afasta as garantias aplicáveis.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo, contra vícios, defeitos de fabricação ou outras desconformidades que comprometam sua utilização adequada.

Caso o fabricante ou fornecedor ofereça prazo de garantia superior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

Durante o período de garantia, constatado vício ou defeito não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Guaramirim, a correção, substituição ou solução equivalente cabível, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não será exigida manutenção preventiva ou corretiva periódica, nem prestação de assistência técnica continuada, em razão da natureza, simplicidade e baixo grau de complexidade dos bens adquiridos.

A inexistência de exigência de assistência técnica continuada não afasta as obrigações da contratada durante o período de garantia dos produtos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer integralmente os bens nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Entregar os bens novos e sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e em conformidade com os requisitos técnicos da contratação.

Cumprir o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega integral do objeto, contado na forma estabelecida no Modelo de Execução.

Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive transporte, frete, embalagem, tributos e demais despesas incidentes.

Assegurar a compatibilidade entre as mangueiras e os enroladores fornecidos, bem como o atendimento integral às características e capacidades exigidas neste Termo de Referência.

Apresentar, quando solicitado pela Administração para verificação das especificações, catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento do fabricante que permita comprovar as características do produto ofertado.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



Substituir ou regularizar os bens recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e as demais condições estabelecidas no Tópico 11 deste Termo de Referência.

Arcar integralmente com os custos relacionados à retirada, devolução, transporte e substituição dos bens recusados ou defeituosos.

Responder pelos vícios e defeitos dos produtos durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência e, quando houver garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor, durante o respectivo prazo.

Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações relacionadas ao adequado cumprimento da contratação.

Emitir Nota Fiscal em conformidade com o fornecimento realizado e contendo as informações necessárias à correta identificação da contratação e dos bens fornecidos.

Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

Disponibilizar condições adequadas para a realização da entrega, inclusive acesso ao local indicado e indicação do responsável pelo recebimento dos bens.

Receber e conferir os bens nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por meio dos agentes formalmente designados.

Comunicar à contratada eventuais defeitos, avarias, incompatibilidades ou demais desconformidades identificadas, solicitando sua regularização nos prazos estabelecidos.

Recusar, total ou parcialmente, os bens que não atendam às condições e especificações previstas neste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, observadas as atribuições estabelecidas no Modelo de Gestão.

Prestar à contratada os esclarecimentos que sejam necessários ao regular cumprimento do objeto.

Promover o recebimento definitivo e o respectivo aceite dos bens quando constatado o atendimento integral das condições da contratação, observadas as regras do Tópico 11.

Promover a liquidação da despesa após o regular recebimento do objeto, o ateste e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 07 (sete) dias, contado da liquidação da Nota Fiscal, desde que não existam pendências impeditivas ao pagamento.

Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ou a contratada que cometer infração administrativa estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- deixar de entregar os bens ou entregá-los em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- retardar injustificadamente a entrega ou a substituição dos bens;
- não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa;
- praticar fraude ou comportar-se de modo inidôneo durante o procedimento ou a execução da contratação.

Poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da infração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

A inexecução total da obrigação ou o descumprimento de obrigação que inviabilize o atendimento da finalidade da contratação poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

A aplicação da multa de mora não impede a adoção das demais medidas cabíveis quando o atraso configurar infração de maior gravidade, observada a legislação aplicável.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração.

As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Câmara Municipal de Guaramirim.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da utilização, pela contratada, de serviços de transporte ou entrega realizados por terceiros, permanecendo integralmente sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas.

Não será exigida garantia de execução da contratação, considerando o reduzido valor, a natureza simples dos bens, o fornecimento em entrega única e o baixo risco envolvido.

A contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A contratada ficará vinculada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta apresentada e ao instrumento utilizado para formalização da contratação.

O Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a Pesquisa de Preços fundamentam a presente contratação e integram os autos do respectivo processo administrativo.

Integram e fundamentam o presente Termo de Referência, no que couber, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a Pesquisa de Preços constantes do respectivo processo administrativo.

Guaramirim/SC, 01 de setembro de 2026.

Felipe Silva Pelissari
Analista de Compras e Licitações